



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena – EEL

Portaria nº 18/2024-EEL

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de Graduação junto à Congregação-CGR, Conselho Técnico-Administrativo-CTA, Comissão de Graduação-CG, Comissão de Cultura e Extensão-CCEX, Conselhos de Departamentos-CD's e Comissões Coordenadoras de Cursos-CoC's da Escola de Engenharia de Lorena - EEL/USP.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - A eleição da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **08 de agosto de 2024, das 9 às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 1 (um) docente e 1 (um) discente de Graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação escolherão o membro discente da Comissão eleitoral, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

§ 3º - É assegurado o direito de voto aos alunos que forem docentes.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena – EEL

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Congregação - CGR

2(dois) representantes discentes e respectivos suplentes

Conselho Técnico Administrativo - CTA

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Comissão de Graduação - CG

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Comissão de Cultura e Extensão - CCEx

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Conselhos de Departamentos

Ciências Básicas e Ambientais - LOB

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia de Materiais - LOM

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Química e de Produção - LOQ

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Biotecnologia - LOT

1 (um) representante discente e respectivo suplente

COMISSÕES COORDENADORAS DE CURSOS - CoC's

Engenharia de Materiais - CoC - EM

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Bioquímica - CoC - EB

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Química Diurno - CoC - EQ/D

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Química Noturno - CoC - EQ/N

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Física - CoC - EF

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Ambiental - CoC - EA

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Engenharia Produção - CoC - EP

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Ciclo Básico - CoC - CB

1 (um) representante discente e respectivo suplente

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular da graduação na EEL.

Inscrição

Artigo 7º - O pedido de **inscrição individual ou por chapa dos candidatos**, formulado por meio de requerimento, será recebido no endereço



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena – EEL

eletrônico do SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) a partir da data de divulgação desta Portaria, até **às 18 horas do dia 31 de julho de 2024**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou emitida pelo Sistema Júpiter web.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na Unidade, **em 01 de agosto de 2024**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao SACC - Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br), **até às 17 horas do dia 06 de agosto de 2024**. A decisão será divulgada na Unidade, **até o dia 07 de agosto de 2024**.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio.

Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - Cada eleitor receberá, no dia da votação (**dia 08 de agosto de 2024**), em seu e-mail institucional cadastrado na base de dados da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a **senha única**.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Resultados

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na Unidade, **no dia 09 de agosto de 2024**.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 10 supra.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao SACC - Serviço de Assistência aos Colegiados e Concursos da EEL (sacc@eel.usp.br) **até às 17 horas do dia 14 de agosto de 2024** e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na Unidade.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena – EEL

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Lorena, 28 de junho de 2024.

DocuSigned by:

Silvio Silvério da Silva

636F6B4289DC4C4...

Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva
Diretor



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena – EEL

Inscrição Chapa

Ao Senhor

Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva

Diretor da Escola de Engenharia de Lorena - USP

Eu, _____, n°
USP _____ e _____,
n° USP _____, alunos regularmente matriculados no Curso de
Graduação da Escola de Engenharia de Lorena - USP, solicitam a V.S^a, nos termos da
Portaria n° 18/2024-EEL, de 28/06/2024, o deferimento de sua inscrição como
candidatos à representação discente nos colegiados da EEL/USP:

- () Congregação (CGR)
- () Conselho Técnico Administrativo (CTA)
- () Comissão de Graduação (CG)
- () Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX)
- () Conselho de Departamento de Ciências Básicas e Ambientais (LOB)
- () Conselho de Departamento de Engenharia Química e de Produção (LOQ)
- () Conselho de Departamento de Biotecnologia (LOT)
- () Conselho de Departamento de Engenharia de Materiais (LOM)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia de Materiais (CoC-EM)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Bioquímica (CoC-EB)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Química Diurno (CoC-EQ/D)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Química Noturno (CoC-EQ/N)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Física (CoC-EF)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Ambiental (CoC-EA)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia de Produção (CoC-EP)
- () Comissão Coordenadora do curso do Ciclo Básico (CoC-CB)

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Lorena, _____ de _____ de 2024.

Candidato Titular

Candidato Suplente

A inscrição deverá ser acompanhada da declaração que comprove estar regularmente matriculado (artigo 7º da Portaria n° 18/2024-EEL).



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de Lorena – EEL

Inscrição Individual

Ao Senhor

Prof. Dr. Silvio Silverio da Silva

Diretor da Escola de Engenharia de Lorena - USP

Eu, _____, nº
USP _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no Curso de
Graduação da Escola de Engenharia de Lorena - USP, solicito a V.S^a, nos termos da
Portaria nº 18/2024-EEL, de 28/06/2024, o deferimento de minha inscrição como
candidato(a) à representação discente nos colegiados da EEL/USP:

- () Congregação (CGR)
- () Conselho Técnico Administrativo (CTA)
- () Comissão de Graduação (CG)
- () Comissão de Cultura e Extensão Universitária (CCEX)
- () Conselho de Departamento de Ciências Básicas e Ambientais (LOB)
- () Conselho de Departamento de Engenharia Química e de Produção (LOQ)
- () Conselho de Departamento de Biotecnologia (LOT)
- () Conselho de Departamento de Engenharia de Materiais (LOM)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia de Materiais (CoC-EM)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Bioquímica (CoC-EB)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Química Diurno (CoC-EQ/D)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Química Noturno (CoC-EQ/N)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Física (CoC-EF)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia Ambiental (CoC-EA)
- () Comissão Coordenadora do curso de Engenharia de Produção (CoC-EP)
- () Comissão Coordenadora do curso do Ciclo Básico (CoC-CB)

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Lorena, _____ de _____ de 2024.

candidato(a)

A inscrição deverá ser acompanhada da declaração que comprove estar regularmente matriculado (artigo 7º da Portaria nº 18/2024-EEL).